# LEI Nº 2215, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2005 – Manutenção da Secretaria
638:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 66.000,00
TOTAL ..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
635:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc. -P.Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P. Jurídica... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Agosto de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal